



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 019/2023**

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa Instituir a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Guaçuí/ES.

Dados da Organização Mundial da Saúde mostram que 5,8% dos brasileiros sofrem de depressão. Essa é a maior taxa da América Latina e a segunda maior das Américas, estando atrás apenas dos Estados Unidos.

Os números em relação à ansiedade também não são nada animadores: 9,3% dos brasileiros (cerca de 19,4 milhões) sofrem com o problema. Isso faz com que o Brasil ocupe o primeiro lugar da lista de países mais ansiosos do mundo.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos, terceira principal causa externa de mortes no país. Cerca de 96,8% dos casos estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população sobre depressão, ansiedade e síndrome do pânico. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por todo exposto, acredito e defendo que a cidade de Guaçuí e seus munícipes merecem que seja criada uma campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização sobre a depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.  
Atenciosamente,

**Vitor José de Moraes Saraiva**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 019/2023

### **INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNOS DE ANSIEDADE E DE PÂNICO.**

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde do Município de Guaçuí.

**Parágrafo único** - A campanha de que trata o caput deste artigo compreende a realização de ações de educação em saúde que visem divulgar informações sobre:

**I** - as causas, os sintomas e as formas de prevenção da depressão e dos transtornos a que se refere esta lei;

**II** - o acesso ao diagnóstico precoce da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde do Município;

**III** - os tratamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde do Município para a depressão e os transtornos a que se refere esta lei;

**IV** - o combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

**Vitor José de Moraes Saraiva**  
**Vereador**